



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E
DO ADOLESCENTE DE CARIACICA- COMDCAC**
Lei Municipal nº. 5.396 de 02 de julho de 2015

RESOLUÇÃO Nº 003 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2024

**Dispõe sobre a regulamentação de concessão de
Fórmula Infantil como Benefício Eventual no
âmbito da política de Assistência Social no
município de Cariacica.**

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CARIACICA - COMDCAC, no uso das atribuições e competências que lhe confere a lei municipal n.º 5.396 de 02 de julho de 2015 e em conformidade com as deliberações da 182ª (centésima Octogésima segunda) reunião ordinária realizada no dia 22 de fevereiro de 2024, e considerando: que a Constituição Federal do Brasil estabelece que toda criança tem direito à vida, à saúde, à alimentação;

que, a discussão do Grupo Condutor Rede Cegonha/SEMUS sobre a necessidade de concessão de fórmula infantil para famílias do município de Cariacica as quais as crianças recém-nascidas não estão tendo acesso ao leite materno por questões sociais;

que, a Secretaria Municipal de Saúde de Cariacica – SEMUS não concede fórmula infantil para as crianças que dela necessitam e a Secretaria Estadual de Saúde - SESA faz a concessão nos casos de alergia grave a leite e de terapia nutricional enteral (gastrostomia, jejunostomia e outros orifícios artificiais do trato gastrointestinal), ou seja, por apenas por questões de saúde;

RESOLVE:

Art. 1º – solicitar que o CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CARIACICA – COMASC, regule a concessão de Fórmula Infantil por questões sociais como Benefício Eventual no âmbito da política de Assistência Social no município de Cariacica.

Art 2ª - Esta resolução entrará em vigor na data da sua aprovação, revogando as disposições em contrário.

Penha Cristina Cabral

Presidente do Conselho Municipal de dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cariacica -
COMDCAC